



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itajajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## PROCESSO LICITATÓRIO 2022.04.13.01

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE
---------------	---

<b>Data autuação:</b>	<b>Data emis.Edital:</b>	<b>Data Reabertura:</b>	<b>Horário:</b>
13/04/2022	16/06/2022		09:00h

<b>Dt Homologação:</b>	<b>Dt Ass.Contrato:</b>	<b>Dotação/Elemento de Despesa:</b>
11/07/2022	11/07/2022	1201.09.122.0004.2.070 / 3.3.90.39.00

### Comissão de Licitação - Portaria nº 04/2022 de 29 DE ABRIL DE 2022:

- Presidente : TERESINHA COSTA BARROS
- Membro 2 : ZEUDA BRIOSO MARINHO
- Membro 3 : CRISTIANE ANDRADE MOREIRA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itajajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## TERMO DE AUTUAÇÃO

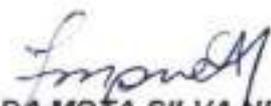
Processo nº 2022.04.13.01

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da CAPESE, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOSE DA MOTA SILVA NETO, atual diretor da CAPESE.

ITAJAJÉ – Ce, 13 DE ABRIL DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
DIRETORA DA CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé – Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

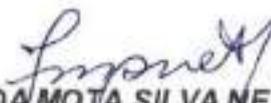


## DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITAPAJÉ-CE, 13 DE ABRIL DE 2022

  
**JOSE DA MOTA SILVA NETO**  
**DIRETORA DA CAPESI**



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço. Estabelece-se ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos:

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

#### Descrição das atividades:

- Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- Análise de Relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos para auxílio no preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR através do Cadprev;
- Elaborar a Política de Investimentos e auxiliar na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN através do Cadprev;
- Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
- Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- Envio de Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao CAPESEI, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do CMN;
- Participação presencial em, no mínimo, 4 (quatro) reuniões que deverão ser formalmente solicitadas pela Presidência, ou pela Diretoria Financeira ou ainda pelo Comitê de Investimentos do RPPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Participação por videoconferência sempre que solicitado com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado que deverão ser entregue em até 10 (dez) dias úteis para fundos de investimentos, com exceção dos fundos estruturados que terão prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis para entrega.

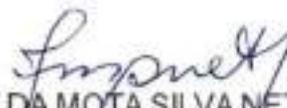


CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



- Fornecimento de login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web.

ITAPAJE-CE, 13 DE ABRIL DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
Diretor-Executivo da Capesi



### MINUTA DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE	MES	12		

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Análise da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS;
- Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser executada pela empresa contratada, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e suas alterações;
- Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;
- Elaboração de relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;
- Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de investimentos do RPPS, na forma de relatório;
- Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022;
- Assessoramento para elaboração do DAIR;
- Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo RPPS em cada uma de suas aplicações financeiras;
- Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;
- Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;
- Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;
- Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;
- Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via TEAMS, telefone, e-mail, etc).

## PESQUISA DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 14 de abril de 2022.

À  
Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DE ITAJAJÉ/CE.	MES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 42.000,00					

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Empresa: Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Endereço Comercial: Av. Santos Dumont, nº3060, sala 761, Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3085-8886/ (85) 99868-3664

E-mail: comercial@lemaef.com.br

Prazo de execução dos serviços: 12 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP

14.813.501/0001-00

Vitor Leitao Rocha

CPF: 011.489.933-98



# PROPOSTA COMERCIAL

Consultoria Financeira

Município de Itapajé - CE

ANO **2022**

[www.mosaicoconsultoria.com.br](http://www.mosaicoconsultoria.com.br)

 (47) 99135.4237

 atendimento@mosaicoconsultoria.com.br

Rio Negrinho, 26 de abril de 2022.

Ilmos. Srs.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Itapajé - CE**

Ref.: PROPOSTA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A Mosaico Consultoria é uma empresa de consultoria de investimentos registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) com alta capacidade e experiência, dedicada ao atendimento a todas as demandas referentes à gestão de recursos para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).

Focada em Resultados, a Mosaico Consultoria trabalha na análise direta com o seu cliente, contemplando as principais ações e monitoramento do mercado em que atuará seus investimentos. A Mosaico Consultoria não possui vínculo com nenhuma instituição financeira. Isto é o que garante liberdade e flexibilidade para a prestação de serviços junto aos clientes, visando sempre a obtenção dos melhores produtos e resultados financeiros.

Atenta ao mercado e suas exigências, a Mosaico Consultoria presta uma consultoria completa e específica para cada perfil.

Nossos serviços vão desde a escolha das melhores opções até a finalização total, objetivando alinhar o enquadramento às normas vigentes, seja de pessoa física ou jurídica ou entidade pública, o que nos dá posição de destaque no mercado.

Mosaico Consultoria Financeira Ltda – CNPJ 15.621.336/0001-49

Contatos: [pery@mosacoconsultoria.com.br](mailto:pery@mosacoconsultoria.com.br) / 51 9 8276-3166

Rua Otto Weiss, nº 10, Sala A, Cruzeiro, Rio Negrinho – SC – 89295-000

Ressaltamos que nossa prestação de serviço é pautada na legislação em vigor e devidamente apta a exercer todo o conteúdo previsto no Termo de Referência.

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):
  - 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
  - 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de Investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
  - 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – *Benchmarks* – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
  - 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
  - 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
  - 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
  - 1.7. Taxa de administração dos investimentos por instituições financeiras;
  - 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
  - 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
  - 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro mensal – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
  - 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
  - 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
  - 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
  - 1.14. Relatório mensal, trimestral, semestral e anual contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
  - 1.15. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados

- 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
  - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2021 e 2022 contendo parecer opinativo;
  - 2.2.1. Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
- 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;
- 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;
- 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- 2.8. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na Instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.
- 2.11. Elaboração de DAIR;
- 2.12. Participação, através de vídeo/áudio-conferência, de um dos profissionais, devidamente credenciando na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos encontros do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal, sempre que solicitado, e com antecedência mínima de uma semana.

#### DOS HONORÁRIOS

O valor dos nossos honorários para a respectiva prestação dos serviços mencionados é de R\$ 39.600,00 anuais (trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em 12 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, caso sejamos vencedores do competente processo licitatório.

#### DAS VISITAS

Estão incluídas no valor dos nossos honorários 2 visitas técnicas para o atendimento, além dos meios virtuais (telefone, e-mails ou vídeo conferências) de um dos nossos consultores para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, com explicações a direção executiva, colegiado e a quem de direito, para tratar de assuntos que dizem respeito ao portfólio de investimentos e demais assuntos pertinentes.

#### PRAZO DE VALIDADE

A Proposta acima conta com prazo de vigência de 12 meses. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

#### CUSTOS

No valor dos nossos honorários estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos advindos da respectiva prestação de serviços.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



**MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**  
**CNPJ: 15.621.336/0001-49**  
**Pery de Oliveira Neto**

# LEMA



## PROPOSTA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS N° 21.14.04/TP

À Comissão Permanente de Licitação do ITAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

A empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ sob o n.º 14.813.501/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.060/83, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS N.º 21.14.04/TP;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO COM O LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-ITAPREV, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
				MENSAL	GLOBAL
01	Serviços de consultoria de investimento com o licenciamento de sistema de gestão de carteiras de investimento no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-ITAPREV.	Mês	12	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Compõem o serviço:					

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca

# LEMA

CAPES  
13

PREFETURA MUNIC. DE ITABOCA  
PIS. 282  
Comissão Permanente  
de An. 30

1.1	Disponibilização e licenciamento de sistema Web que possibilite gerenciamento de Carteiras de Investimento, análise de resultados, emissão de relatórios. Que possibilite acesso a qualquer momento e automação para preenchimento das APRs.				
1.2	Atividades específicas de Análise de fundos de investimentos com apresentação em ppt e relatório explicativo para que possa subsidiar análise e entendimento dos gestores e conselheiros e Comitê de Investimentos.				
1.3	Emissão de Relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos que apresentem os resultados de rentabilidade das aplicações, desempenho, riscos, composição e aderência à Política Anual De Investimentos recomendações de ações ou não embasando o cenário econômico nacional e internacional.				
1.4	Realizar Treinamento e Capacitação dos				

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060. sala 721 - Edifício Casablanca

# LEMA



	<p>Gestores, na periodicidade semestral, elaborar agenda de cursos/assuntos e datas de realização, para gestores e para membros dos comitês de investimentos</p> <p>conselheiros dos institutos de previdência</p> <p>Treinamento específico para gestão de investimentos, identificação e temas relacionados que possibilitem mais segurança nas ações necessárias a serem executadas.</p>				
1.5	<p>Elaboração da Política Anual de Investimentos, Relatórios Demonstrativos, apresentações com respectivas justificativas fundamentações de aplicações. E também auxiliar nas respostas a possíveis questionamentos que possam surgir.</p>				
1.6	<p>Reuniões periódicas sobre o Cenário Econômico-Financeiro gestores conselheiros e membros dos comitês de investimento para discutir as perspectivas de</p>				

# LEMA

CAP. 151  
15



	aplicações e análises de curto e longo prazos da carteira. Apresentar também sugestão da alocação nos tipos diferentes de fundos de acordo com a curva de juros e a volatilidade dos ativos, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.			
1.7	Realizar análise de Performance e Riscos (mercado, crédito e liquidez) junto à emissão de pareceres técnicos sobre cada fundo de investimento para o gestor da entidade. Na análise do cenário indicar possíveis melhorias e novos fundos que possam agregar e trazer maior vantagem ao RPPS.			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)</b>	

VALOR GLOBAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Proponente: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Endereço: Avenida Santos Dumont, 3060 – salas 719 e 721 – Aldeota

Cidade/UF: Fortaleza/CE

CEP: 60.150-162

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Conforme Edital

Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2021.

EVERARDO FERNANDES Assinado de forma digital por EVERARDO FERNANDES MATIAS:11694386368  
MATIAS:11694386368 Dados: 2021.12.13 08:06:20 -03'00'

Everardo Fernandes Matias  
Sócio Administrador  
CPF: 116.943.863-68

**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca

CAPES/16

Web: PQQ DE PREÇOS (1/2022) | Editar no Navegador | Salvar no OneDrive | 08 Outubro 2022

### PESQUISA DE PREÇOS

**LOCAL E DATA**

Solicitamos de vossa Senhoria fornecer preços para o objeto a seguir:

**A**  
Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapetininga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MESES	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3.822/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA BPS Nº 019/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPES DE ITAPETININGA	MES	12		
TOTAL (1/17/2022)					

ENC: Licitação

Capes/ Itapetininga  
Para: Ricardo Gonçalves | Rua: 17/04/2022 10:46

PQQ DE PREÇOS (1/2022)

De: Capes/ Itapetininga  
Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 12:06  
Para: ricardo.goncalves@ipmconsultoria.com.br  
Assunto: Licitação

Bom dia!

Por gentileza, vc pode preencher esta pesquisa e nos devolver.

Aggradecemos sua atenção a esta solicitação.

Página 1 de 1 | 100% | Microsoft Edge | Windows



Word - PESQUISA DE PREÇOS (1).docx

### PESQUISA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Solicitamos de Vossa Senhoria fornecer preços para o objeto a seguir:

A  
Comissão de Licitação da Casa de Aposentados e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3.822/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E PORTARIA MPS Nº 518/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DE ITAPAJÉ	MES	12		
TOTAL GLOBAL					

ENC: PESQUISA DE PREÇO

Você encontrou esta mensagem em Guia  
06/06/2022 15:54

De: Capesi Itapajé  
Para: itapaj@itapajocar.gov.br  
Assunto: PESQUISA DE PREÇOS (1).docx

BOM DIA,

ESTAMOS NOVAMENTE REENCAMINHANDO NOSSO PEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ DA MOTA SILVA NETO  
DIRETOR DA CAPESI

De: Capesi Itapajé



Word - PESQUISA DE PREÇOS (1).docx

### PESQUISA DE PREÇOS

LOCAL DATA

Solicitamos de Vossa Senhoria fornecer preços para o objeto a seguir:

À  
Comissão de Licitação da Casa de Aposentados e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3.902/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 518/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DE ITAPAJÉ	MES	12		
TOTAL GLOBAL					

ENC: PESQUISA DE PREÇOS

Você encaminhou esta mensagem em Qua, 05/06/2023 13:54

Capesi Itapajé  
Fato: douglas.lima@itapaje.rj.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS (Itapajé)

BOM DIA,

ESTAMOS MOVIMENTANDO REENCAMHANDO NOSSO PEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS COM A MAIS BREVIDADE POSSÍVEL.

ATENCIOSAMENTE

JOSE DA ROSA SILVA NETO  
DIRETOR DA CAPESI

Dr: Capesi Itapajé



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## INFORMAÇÃO

Senhor(a) Diretor-Executivo da Capesi,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que feita a pesquisa prévia de preços e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, ao amparo da dotação orçamentária nº **1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesa 3.3.90.39.00.**

ITAJAJÉ-CE, 09 DE JUNHO DE 2022

*Teresinha Costa Barros*

**TERESINHA COSTA BARROS**

**Presidente da Comissão de Licitação**



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

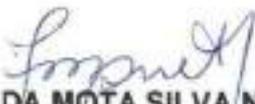


## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

ITAJAJÉ, 09 DE JUNHO DE 2022

  
**JOSE DA MOTA SILVA NETO**  
Diretor-Executivo da Capesi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



À

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2022.04.13.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, para exame e aprovação das minutas desta TOMADA DE PREÇOS e Anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPAJÉ-CE, 09 DE JUNHO DE 2022

**TERESINHA COSTA BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2022.04.13.01**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

A CAPESE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00HR

DO DIA: 08 DE JULHO DE 2022.

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé, CAPESE, CEARÁ.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E**



**SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE**, conforme detalhamento no anexo II, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2 – O valor global estimado para o objeto acima é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tomará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório; interessados devidamente cadastrados na CAPESE, ou não cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) A documentação exigida no item 2.2.2 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar a Comissão, juntamente com os envelopes coladas ou dentro deles, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, ou no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo nessa licitação especificadamente, a procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a



titularidade do outorgante bem como devera vir acompanhada de copia do documento do outorgado.

3.0. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei no 8.666/93. A garantia deverá ser depositada na CAPESE.

3.0.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.0.2. As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria da CAPESE, sito à Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé.

3.0.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.0.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, Constar:

3.0.4.1 Beneficiário: CAPESE – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé-Ce.

3.0.4.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2022.04.13.01.

3.0.4.3 Valor: 1% (um por cento) do valor total global estimado.

3.0.4.4 Prazo da validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.0.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela Seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.0.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.0.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ITAPAJE  
- CAPESE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ITAPAJE  
- CAPESE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.13.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

#### **4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão em:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CAPESE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.3- Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartório competente conforme o caso, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou titular da empresa;

c) Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ);



- Fazenda Municipal

#### 4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

#### 4.2.5 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, com reconhecimento de firma do CONTRATANTE.

b) Registro ativo junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da empresa licitante;



- c) Registro ativo junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Consultor de Investimentos da empresa licitante;
- d) Registro ativo junto ao Conselho Regional de Economia (CORECON), da empresa licitante;
- e) Comprovação de colaboradores (mínimo 2) com Certificação CEA (Certificação de Especialista em Investimento Anbima), junto a Anbima (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais), da empresa licitante.
- f) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, deverá ser comprovada através de cópia, os seguintes requisitos:

**EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional.

**SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade;

**DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

#### **4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:**

4.2.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem ou em Cartório competente, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do demonstrativo dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral/Endividamento) iguais ou maiores a um (= ou > a 1).

4.2.6.1.1- As licitantes optantes pelo sistema Simples de tributação, ficarão dispensadas à apresentação do Balanço, conforme art. 25 c/c 26, parágrafo 2º e art. 27, da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.6.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

4.2.6.4- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

**4.3- A LICITANTE** deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **4.4. DECLARAÇÕES:**



4.4.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.

4.4.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, e demais outras conforme anexo IV.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital, bem como a descrição consolidada dos serviços a ser executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2.5 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

5.2.6 – Acompanharão obrigatoriamente às Propostas de Preços, como parte integrante da mesma, o anexo II, o qual deverá conter a assinatura da proponente com o devido reconhecimento de firma

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.15- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAPESEI.

9.5- É facultado à CAPESEI, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10.0 DOS PRAZOS**

10.1- O prazo para a execução dos serviços será de 12 meses, admitida prorrogação (prestação continuada) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESEI deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.



10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAPESE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação pelo prazo de 12(doze) meses.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à CAPESE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CAPESE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária n.º 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

#### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são fixos e irajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no



índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

#### **18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAPESI poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI do Município de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAPESI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAPESI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CAPESI;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé - CAPESI.

21.3- Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.



## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.3- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CAPESE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da CAPESE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

ITAPAJÉ (CE), 16 DE JUNHO DE 2022

TERESINHA COSTA BARROS  
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**LOCAL E DATA**

À

Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé  
TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2022.04.13.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP N° 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.	MES	12		
TOTAL GLOBAL					

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de execução dos serviços: 12 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE





## ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- *Análise da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS;*
- *Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser executada pela empresa contratada, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e suas alterações;*
- *Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis de solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;*
- *Elaboração de relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;*
- *Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, na forma de relatório;*
- *Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022;*
- *Assessoramento para elaboração do DAIR;*
- *Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo RPPS em cada uma de suas aplicações financeiras;*
- *Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;*
- *Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;*
- *Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;*
- *Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;*
- *Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via TEAMS, telefone, e-mail, etc);*



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:** A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que os Serviços Previdenciários versam de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevivência da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.800-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município ITAPAJÉ, após análise das minutas da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01 e seus Anexos, I, II, III e IV, cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, **observou-se o seguinte:**

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

ITAPAJÉ-CE, 16 DE JUNHO DE 2022

---

Assessoria Jurídica  
EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA  
OAB/CE 29.912



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI, ATRAVÉS DO DIRETOR EXECUTIVO \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (ENDEREÇO) CAPESI, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela DIRETOR EXECUTIVO DA CAPESI Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2022.04.13.01, Processo nº 2022.04.13.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.04.13.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE** conforme especificação no Termo de Referência no anexo II.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2022.04.13.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESI;
- 5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1-Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no prazo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.
- 6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação pelo prazo de 12(doze) meses.
- 7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**





8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESEI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são fixos e irajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESEI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESEI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1-A rescisão contratual poderá ser:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/9001-39



14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapajé (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº \*\*\*\*\*, junto a \*\*\*\*\*, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº \*\*\*\*\*, junto a \*\*\*\*\*, que sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## AVISO DE LICITAÇÃO

A CAPESE do Município de ITAPAJÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, com data de abertura para o dia 08 DE JULHO DE 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1900 – CENTRO - ITAPAJÉ

ITAPAJÉ-CE, 22 DE JUNHO DE 2022

**TERESINHA COSTA BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



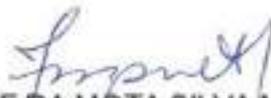
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Certificamos que a TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, foi afixada no dia 23 DE JUNHO DE 2022, no flanelógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ-CE, 23 DE JUNHO DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
Diretor Executivo da CAPEI



nião, também virtual, de líderes do Brics e deve contar com a participação de Jair Bolsona-

55% em relação ao ano anterior e alcançaram valor recorde em maio, desbancando a Arábia

so pela insegurança alimentar ao reterem na Ucrânia toneladas de grãos. Analistas têm

se fechar ao resto do mundo. Temos procurado aprofundar nossa integração econômica."

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Promoção - Tomada de Preços Nº 2022.05.17.01.** Para Contratação de pessoa jurídica apta a executar obras de construção de uma Quadra Esportiva no Distrito de Bela Vista, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme ID: 3186218. Onde se lê: sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas do processo: 23 de junho de 2022, às 08:00h. Leia-se: sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas do processo: 27 de junho de 2022, às 08:00h.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Promoção - Concorrência Pública Nº 2022.05.11.01.** Para Construção de uma escola com 12 (doze) salas padrão FNDE, na Vila São Sebastião, conforme ID nº 3186214, junto a Secretaria de Educação do Município de Carúis. Onde se lê: sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas do processo: 25 de junho de 2022, às 08:00h. Leia-se: sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas do processo: 27 de junho de 2022, às 10:30h.

**CAPEST - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapeçu - Aviso de Licitação.** A CAPEST - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Itapeçu/CE através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2022.04.13.01, na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria em investimentos conforme Resolução CMN Nº 4.363/2021 e suas alterações, e Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações; além de fornecimento de software para monitoramento dos investimentos para a CAPEST do Município de Itapeçu. A abertura realizar-se-á no dia 09/07/2022 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Pôrto Sampaio, 1900 - Centro, Itapeçu/CE. 22 de junho de 2022 - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Adilamento - Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 001.15.10/2022-DIVERSAS.** Objeto: registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de serviço de locação de infraestrutura em geral, para atender as necessidades do município nos realizados pelos diversos órgãos administrativos (secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I do edital, que tinha início da disputa marcado para acontecer a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2022, devido a problemas técnicos de acesso ao sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLI), plataforma que operacionaliza os preços na forma eletrônica desde município, impossibilitando assim a disponibilização do edital e, em observância ao cumprimento ao prazo fixado no art. 25, caput, do Decreto Federal nº. 15.024/2019 e, ainda, visando não haver prejuízo de participação para todos os potenciais licitantes, será recebido o prazo, ficando Aditado o início da disputa para acontecer a partir das 09h:00m (Horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2022. Értion George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 23.02.01/2022-07 - Extrato de Adjudicação e Homologação.** O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Adjudicação e Homologação de Tomada de Preços nº 23.02.01/2022-07. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar reforma de UBS de Garças, no Município de Amontada, com Recursos do Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 11872.4040001/221-007; Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde; Vencedora: JJ Locações e Construções EIRELI, CNPJ (MF) Nº 18.866.411/0001-20; Valor Global: R\$ 145.487,98 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Amontada-CE, 29 de maio de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 18.12.02/2021-07 - Extrato de Adjudicação e Homologação.** O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Adjudicação e Homologação de Tomada de Preços nº 18.12.02/2021-07. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a continuação da Unidade Básica de Saúde de Lagoas do Jardim e da Unidade Básica de Saúde de Castelões, no Município de Amontada, com recursos do Convênio Nº 118724040001/13-004, firmado com o Ministério da Saúde; Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde; Vencedora: JJ Locações e Construções EIRELI, CNPJ (MF) Nº 18.866.411/0001-20; Valor Global: R\$ 984.944,43 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos e trinta centavos). Amontada - CE, 13 de maio de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 23.02.01/2022-07 - Extrato do Contrato.** O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Extrato do Contrato de Tomada de Preços nº 23.02.01/2022-07. Objeto: executar reforma de UBS de Garças, no Município de Amontada, com recursos do Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 11872.4040001/221-007; Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0402.1.030 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Saúde; elemento de despesa nº 4.4.90.91.00, Fonte de Recursos: 1691000000. Prazo de Execução: 03 (três) meses; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Valor Global: R\$ 145.487,98 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: JJ Locações e Construções EIRELI ME, CNPJ (MF) Nº 18.866.411/0001-20, Francisco do Vale Pinto Júnior CPF nº 014.652.483-74-Sócio Administrador. Amontada - CE, 23 de maio de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 18.12.02/2021-07 - Extrato do Contrato.** O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Extrato do Contrato de Tomada de Preços nº 18.12.02/2021-07. Objeto: executar a continuação da Unidade Básica de Saúde de Lagoas do Jardim e da Unidade Básica de Saúde de Castelões, no Município de Amontada, com recursos do Convênio nº 18.866.411/0001-20, firmado com o Ministério da Saúde; Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0402.1.030 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Saúde; elemento de despesa nº 4.4.90.91.00, Fonte de Recursos: 1691000000. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Valor Global: R\$ 984.944,43 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos e trinta centavos); Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: JJ Locações e Construções EIRELI ME, CNPJ (MF) Nº 18.866.411/0001-20, Francisco do Vale Pinto Júnior CPF nº 014.652.483-74-Sócio Administrador. Amontada - CE, 16 de maio de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de julho de 2022, às 9h00min (horário de Brasília), no endereço: www.bi.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2022.02, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genéricos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Tururu. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br> no Setor de Licitações, sito à Rua Maria Glória de Conceição, s/n - Centro (horário comercial), Tururu, 22 de junho de 2022. Vinícius do Vale Cacau - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Comissão Permanente de Licitação,** comunica que no próximo dia 27 de junho de 2022, às 14h00min, na sede de CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, estará realizando a abertura das envelopes/Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços nº 006/2022.04 que trata de contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra lisa em Canto Escuro na Zona Rural do Município de Uruburetama. Uruburetama/CE, 22 de junho de 2022. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 11 de julho de 2022, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Uruburetama. O edital estará à disposição no portal <https://municipios.tce.ce.gov.br> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, Centro, horário de 9h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, Uruburetama/CE, 22 de junho de 2022. A Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

Torna público que requerida da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto Pavimentação em pedra lisa na Rua José Ribeiro Crispim, Rua Nossa Senhora do Carmo, no Município de Umari - Ceará (Zona Urbana) Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tururu - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 01 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2022.03 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ventilação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Lixo Urbano) do Município de Tururu-CE. Motivos: alteração nos requisitos de habilitação e no Projeto Básico do edital. O termo de adendo estará disponível nos sites [www.tce.ce.gov.br](https://www.tce.ce.gov.br) e [www.tururu.ce.gov.br](https://www.tururu.ce.gov.br). Assin. Nos dias 22 de junho de 2022, às 09:30, no Setor de Licitações, sito à Rua Maria Glória de Conceição, s/n - Centro (horário comercial), Tururu, 22 de junho de 2022. Vinícius do Vale Cacau - Pregoeiro.

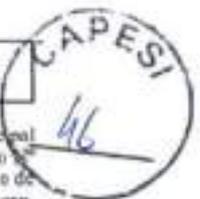
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Aviso de Abertura das Propostas de Preço: Tomada de Preço Nº 2022.05.18.01.** A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 24 de junho de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, estará abrindo (s) envelope(s) propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2022.05.18.01, cujo objeto é a recuperação/adequação de estradas vicinais do município de Orós-CE, conforme Contrato de Repasse Nº 9029812020/MAPACADADA-OPERAÇÃO Nº 1672329-02, e conforme Contrato de Repasse Nº 9094742020/MAPACADADA-OPERAÇÃO Nº 1674494-02, tudo conforme especificações em Anexos. Orós - CE, 22 de junho de 2022. José Kleiton Medeiros Monte Junior - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Revogação de Licitação.** A Secretária de Saúde, do Município de Novo Oriente, torna pública a revogação do Processo de Licitação nº 08.509/2022, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Registro de Preço para futura aquisição de veículo transformado em ambulância para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Fernandes Leite do Município de Novo Oriente/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.966/93, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, Alínea "c", Novo Oriente-CE, 22 de junho de 2022. Paulo de Vasconcelos Pinheiro - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** O Município de Novo Oriente torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do zona rural do Município de Novo Oriente - Ceará, conforme Convênio Nº 185/2022 - Processo Nº 0087621/2022 - MAPP Nº 1463 SGP, na modalidade Tomada de Preços Nº 05.017/2022, em favor de Empresa: Rorato Engenharia EIRELI, CNPJ, 41.981.877/0001-35, vencedora, com valor global de R\$ 2.080.118,29 (dois milhões, oitenta e quatro mil e oitenta e sete reais e nove centavos). Novo Oriente - Ceará, 22 de junho de 2022. José Mauro Coelho Oliveira - Secretário de Infraestrutura.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado de fase de julgamento de Proposta de Preços de Tomada de Preços Nº 05.016/2022, realizada no dia 22 de junho de 2022, às 10:00 horas, cujo objeto é a contratação de Preço no Bairro Lagoas do Tigre Sul, Sede do Município de Novo Oriente-CE, tendo como Vencedora a Empresa: M A Feltes de Sousa LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.388.135/0001-71, com valor de R\$ 550.177,43 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quatrocentos e trinta centavos). Não houve manifestação de recurso, onde os interessados presentes declararam desistir do prazo recursal dentro mencionado com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.966/93. Novo Oriente, 22 de junho de 2022. Paulo Sérgio Andrade Santos - Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento Final.** O Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.21.1 e sendo seguinte: Empresa vencedora - Kato Lindim da França EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 491.997,27 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). Empresa com proposta desclassificada: M Josemárcia Lima Melo EIRELI, Rolo Serviços e Administrativo EIRELI, Momentum Construções Limitada - ME, Elevator Serviços Projetos e Construções EIRELI, Pedro Geribson F. Feliciano Dias Brasilers, GT Construções e Serviços EIRELI, Pti Engenharia, serviços E Locações LTDA - ME A P Lucas Moreira - ME ASK Engenharia e Consultoria LTDA - ME e Ideal Construções e Serviços LTDA. Mais informações na sala de CPL, sito na Rua 03 de agosto, 202, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone: (85)3574-1611, no horário das 9h às 12h. Umari/CE, 20 de junho de 2022. Cláudio Anderson Inácio Sousa - Presidente de CPL.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico Nº 2605.01/2022-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará a Comissão de Pregão da Prefeitura de Trairi, por conveniência administrativa, torna público o Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 2605.01/2022-PE cujo o objeto é aquisição de veículos destinados para atender a demanda operacional da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Trairi-CE, que será realizado no dia 23 de junho de 2022, às 15:00h para o dia 07 de julho de 2022, às 15:00 horas. Maiores Informações: site: www.tl.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Alex da Costa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 23.02.01/2022-07 - Aviso de Adjudicação e Homologação.** O Secretário Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 23.02.01/2022-07; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar reforma de UBS de Garças, no Município de Amontada, com Recursos do Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 11872.4040001/221-007; Unidade Administrativa: Secretária Municipal de Saúde; Vencedora: JJ Locações e Construções EIRELI, CNPJ (MF) Nº 18.886.411/0001-20; Valor Global: R\$ 145.487,98 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). **Amontada-CE, 20 de maio de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretária Municipal de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.13.01TP - A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Junho de 2022, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2022.06.13.01TP, cujo Objeto é a Contratação para os serviços especializados de elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, conforme Termo de Referência. Na Sala da Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE. Informações: pmgllicitacao@gmail.com. General Sampaio-CE, 22 de Junho de 2022. Antônio Jardel Alves Ramos - Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.22.01/PE.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Plano Municipal de Educação Permanente SUAS, por meio da realização de cursos, oficinas e palestras, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti-CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 08/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bicompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, 22 de Junho de 2022. **José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mauriti.**

\*\*\* \*\*

**CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Aviso de Licitação.** A CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2022.04.13.01 - na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria em investimentos conforme Resolução CMN Nº 4.963/2021 e suas alterações, e Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações, além de fornecimento de software para monitoramento dos investimentos para a CAPESE do Município de Itapajé-CE. A abertura realizará-se à no dia 08/07/2022 às 09:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Perillo Sampaio, 1900 - Centro, Itapajé/CE, 22 de junho de 2022 - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 044/2022 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 044/2022 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de fraldas e suplementos alimentares. Início do acolhimento das propostas de preços: 23/06/2022. Data de abertura das propostas de preços: 03/07/2022 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.tbnet.com.br](http://www.tbnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 22 de junho de 2022. Francisca Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**



\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Aviso de Abertura das Propostas de Preço: Tomada de Preço Nº 2022.05.18.01.** A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 24 de junho de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2022.05.18.01, cujo objeto é a Recuperação/Adequação de estradas vicinais do município de Orós/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 902961/2020/MAFA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1072329-02, e Conforme Contrato de Repasse Nº 909474/2020/MAFA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1074894-02, tudo conforme especificações em Anexos. **Orós - CE, 22 de junho de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento.** A CPL torna público que concluiu o julgamento da Tomada de Preços nº 2021.05.31.1. Sendo o seguinte: Empresa Habilitada - FF Empreendimentos e Serviços LTDA, por cumprimento integral da exigências editalícias. Empresa Inabilitada: R & E Construção e Empreendimentos LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.16 do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - FF Empreendimentos e Serviços LTDA, com proposta totalizado o valor global de R\$ 128.318,84 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Informações: [cpllavras2124@gmail.com](mailto:cpllavras2124@gmail.com) ou na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira S/N - 1º Andar - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Lavras da Mangabeira/CE, 21 de junho de 2022. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação - O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.06.15.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. Data e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 23/06/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 06/07/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 06/07/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 06/07/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **José Ivan de Paiva Júnior.****

\*\*\* \*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Revogação da Concorrência Pública Nº 2022.05.17.05 - SEDUMASP - O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que o certame acima citado, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de um galpão industrial com área de 1.500M2, localizado no Bairro Cuiçacas no município, conforme Termo de Convênio de Nº 10/2022 - ADECE, de acordo com Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, foi REVOGADO, condicionada ao atendimento do interesse público, bem como ajuste no Orçamento Básico Anexo I do edital, ante a suspensão dos itens 12.3 a 13.1. **Edmilson Meia Neto.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato de Contrato - Concorrência nº 2021.05.12.1.** Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Educação e a empresa Belizardo Ferreira Silva. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Mércia Maria Gonçalves Felinto Barros e Belizardo Ferreira Silva. **Ipaumirim/CE, 17 de setembro de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2022.06.08.01/SEINFRA.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa PV Engenharia Serviços e Locações LTDA - ME. Objeto: construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na Rua "T", localizada no Distrito de Burtizirino, no Município de Mauriti/CE, Conforme Projeto Básico. Valor: R\$ 73.291,88. Prazo: 02 meses. **Mauriti/CE, 08 de Junho de 2022. Signatários: José Henrique Carneiro e Walter Hinton Tavares Filho.**

PORTARIA Nº 04/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(CPL) DA CAIXA DE APOSENTARIA E  
PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE ITAPAJÉ - CAPESI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DA CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990 E PORTARIA Nº 061001/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

**I - TERESINHA COSTA BARROS** - Presidente, CPF 371.568.103-91, Rua Teixeira Pinto, 524, Padre Lima - Itapajé-CE, fone: (85) 99155-3351.

**II - ZEUDA BRIOSO MARINHO** - Membro, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 - Santa Rita - Itapajé/CE, fone: (85) 99252.6360;

**III - CRISTIANE ANDRADE MOREIRA** - Membro, CPF: 832.934.853-91, sito a Rua Cap. Manoel Pinto, 40 - Esmerino Gomes, Itapajé/CE, fone: (85) 99246.5978;

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 29 de Abril de 2022.

**CAPESI**  
ITAPAJÉ - CE  
*Jose da Mota Silva Neto*  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
DIRETOR EXECUTIVO  
PORTARIA 04/2022

**JOSÉ DA MOTA SILVA NETO**  
Diretor-Executivo da CAPESI



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: **TERESINHA COSTA BARROS** e os membros **ZEUDA BRIOSO MARINHO** e **CRISTIANE ANDRADE MOREIRA**, estando presentes na sessão os seguintes licitantes: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, representada pela procuradora Sra. MARIA ARIADNE ALVES PEREIRA MACIEL, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, Processo nº 2022.04.13.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da única licitante concorrente. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação da proposta se atende às exigências contidas na citada TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. A licitante **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP** foi vencedor com o valor global **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada TOMADA DE PREÇOS. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos que estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

*Zeuda Brinho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ITAPAJÉ-CE, 08 DE JULHO DE 2022.

Teresinha Costa Barros  
**TERESINHA COSTA BARROS**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Zeuda Brioso Marinho  
**ZEUDA BRIOSO MARINHO**  
**MEMBRO DA CPL**

Cristiane Andrade Moreira  
**CRISTIANE ANDRADE MOREIRA**  
**MEMBRO DA CPL**

LICITANTE:

Maria Ariadne Alves Pereira Maciel  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**  
**Maria Ariadne Alves Pereira Maciel**

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍ-  
PIO DE ITAPAJÉ- CAPESI  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.13.01



*[Handwritten signature]*

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - **ANDREZZA TALIA SANTIAGO** - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 719 e 721, Aldeota, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio administrador, **GREGORIO PINTO MATIAS**, nascido em 29/04/1985, brasileiro, casado, administrador de empresa, Cédula de Identidade 2000010021702/SSPDC-CE [CNH-03028887360/DETRAN-CE], CPF/MF 007.957.051-82, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, ap. 1703, Dionisio Torres, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fê, e por ele, representante da Outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada **OUTORGADA - MARIA ARIADNE ALVES PEREIRA MACIEL**, brasileira, solteira, consultora comercial, Cédula de Identidade 20087313019/SSP-CE, CPF/MF 078.180.643-70, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1620, bloco A, ap. 103, Messejana, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, à qual confere os seguintes **PODERES**: representá-la perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, especialmente Institutos de Previdência dos Estados e/ou dos Municípios e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, representando a Outorgante nas licitações públicas, em qualquer modalidade, seja concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias e empresas de economia mista, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos, apresentar recursos administrativos, fazer novas propostas rebaixos e descontos, prestar cauções, resgatá-las; ofertar lances em pregões; requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, certidões e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; assinando recibos; requerer e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, orçamentos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e formulários; transigir ou desistir; receber correspondências, encomendas. Enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o**

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota  
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001  
55 35 3466-7777  
tabeliao@carriaguiar.com.br  
www.carriaguiar.com.br

Atestamos, para os devidos efeitos, a veracidade desta cópia reprográfica do instrumento que foi apresentado em conformidade com a parte interessada.

19 ABR 2022

Diego Oliveira Salvo  
Escrevente Autorizado

*Handwritten signature*

*Handwritten:* FPM/Arquivo

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TRANSCRITAÇÃO

IDENTIFICADORA: 2008721301 - 9 DATA DE EMISSÃO: 29/01/2014

NOME: MARIA ARIADNE ALVES PEREIRA NACIEL  
MATER: ANTONIO CLEDO NACIEL DANTAS  
MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA NACIEL

MUNICÍPIO: IPIRATIMA - CE DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1999

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: MOCURIBE TERMO: 17991 FOLHA: 201  
LIVRO: A-54 FORTALEZA - CE

1 VIZ

*Handwritten signature:* Maria Ariadne Alves Pereira Naciel

P. 1.1

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TRANSCRITAÇÃO

*Handwritten:* Maria Ariadne Alves Pereira Naciel

*Handwritten:* Pósgora Direita

CAPE SI  
Certifico que esta cópia esta  
conforme original. 08/07/22  
Fongetmhaq C. de B. Alves

53  
CAPE SI



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **23201433566**

Código da Natureza Jurídica: **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN1916144777

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
Local

19 Dezembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*Handwritten signature*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Formal*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JJEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/21



**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE nº 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO***

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

***Parágrafo Primeiro*** – *A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.***

Página 1 de 16





**Parágrafo Segundo** – *A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.*

**Cláusula 2ª** – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para a novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

**Parágrafo Único.** Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 3ª** – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

**Parágrafo Único.** Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Cláusula 4ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Parágrafo Único.** Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 5ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Parágrafo Único.** Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





**Cláusula 6ª** – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:*

<b>Sócios</b>	<b>Capital Subscrito e Integralizado</b>		
	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<i>Vitor Leitão Rocha</i>	34.260	34.260,00	44,49%
<i>Gregório Pinto Matias</i>	26.620	26.620,00	34,57%
<i>Everardo Fernandes Matias</i>	15.350	15.350,00	19,94%
<i>Patrick Leite Barbosa Alves</i>	385	385,00	0,50%
<i>Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos</i>	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*”

**Cláusula 7ª** – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

*As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:*

*A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;*

*Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;*

*As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações*

*AMARAL*





atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social:

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata."

**Cláusula 8ª** – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir, permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

**Cláusula 9ª** – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta

Página 5 de 16

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.”

**Cláusula 10ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

*No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.*

**Parágrafo Primeiro** – *Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

**Parágrafo Segundo** – *Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*

**Parágrafo Terceiro** – *Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

Página 6 de 16

*Z. MARINHO*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433586 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/21



**Parágrafo Quarto** – *Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.*”

Cláusula 11ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

*O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

**Parágrafo Primeiro** – *A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.*

**Parágrafo Segundo** – *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.*”

Cláusula 12ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

*As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas."*

Cláusula 13ª – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:

*AMARAL*

Página 8 de 16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4326374741421E7EF82F6970642659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/21



**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Acolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

*Assinado*





#### **CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

**8219-9/99:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**6202-3/00:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Parágrafo Primeiro** – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.

*Handwritten signature: J. Matias*





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	RS	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes

Página 11 de 16

67

a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de ¾ (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “ad negotia” e “ad judicia”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

Página 13 de 16

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua

*F. Marinho*





administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fê pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
CPF/MF 011.489.933-98

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
CPF/MF 116.943.863-68

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
CPF/MF 007.957.051-82

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF/MF 061.515.753-00

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**  
CPF/MF 024.558.263-09

Página 16 de 16

*Arquivado*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j|Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 18/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Assinatura*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6670842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança #Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 19/21



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

  
JPM/lenira





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

*Assinado*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F5870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JfEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

04/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:30:40  
351503515 SEGUNDA VIA 0020  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: MATIAS R LEITAO CONSULTOR  
AGENCIA: 3515-7 CONTA: 73.439-X

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 04/07/2022  
NR. DOCUMENTO 550.852.000.016.753  
VALOR TOTAL 392,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CAIXA APOS PENSAO SERV MU  
AGENCIA: 0852-4 CONTA: 16.753-3  
NR. DOCUMENTO 553.515.000.073.439

-----  
NR.AUTENTICACAO 0.098.385.476.957.690

*F. Marinho*



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**  
**Válido até 31/12/2022**

Razão Social	Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP
CNPJ	14.813.501/0001-00
Endereço	Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 721 Ed. Casablanca
Bairro	Aldeota
Cidade/Uf	Fortaleza/CE
Telefone	(85) 3085-888/ (85) 99868-3664

**REPRESENTANTE:** Vitor Leitão Rocha

**CARGO / FUNÇÃO:** Sócio Administrador

**C.P.F:** 011.489.933-98

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da CAPESE, infra assinado, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **DECLARA** para os devidos fins que o licitante supra identificado está apto a participar de certames licitatórios promovidos pela CAPESE, quando se tratar de objeto(s) relacionado(s) ao(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade(s):

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES: ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ-CE.

**Documentação Acostada:**

CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS (SE HOUVER)	( X )
CNPJ EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL	( X )
CERTIDÕES DA: RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA	( X )
DOCUMENTOS DO(S) SÓCIO(S) COM FOTO	( X )
BALANÇO PATRIMONIAL VALIDO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO	( X )
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	( X )
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE (Para área de atuação em contabilidade)	( )
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CREA (Para área de atuação em engenharia)	( )

ITAJAJÉ, 04 DE JULHO DE 2022

*Teresinha Costa Barros*

**TERESINHA COSTA BARROS**  
Presidente da CPL

*F. Marinho*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201433566

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1916144777

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
Local

19 Dezembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Handwritten signature and stamp*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

*F. M. Rocha*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E485A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

79

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL.**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, n° 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n° 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, n° 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob n° 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n° 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE n° 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n° 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.**

*LMatias*





**Parágrafo Segundo** – *A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.*”

**Cláusula 2ª** – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para a novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

**Parágrafo Único.** Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 3ª** – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

**Parágrafo Único.** Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Cláusula 4ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Parágrafo Único.** Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 5ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Parágrafo Único.** Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in black ink.*



Cláusula 6ª – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:



**“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	RS	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*”

Cláusula 7ª – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

*As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:*

*A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;*

*Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;*

*As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações*

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Z. Marinho'.*





atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata."

**Cláusula 8ª** – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir, permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicium";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

*Assinatura*



83

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

**Cláusula 9ª** – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta

*Assinado*





situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação."

**Cláusula 10ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

*No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.*

**Parágrafo Primeiro** – *Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

**Parágrafo Segundo** – *Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*

**Parágrafo Terceiro** – *Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

*7/12/2019*





**Parágrafo Quarto** – *Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.*”

**Cláusula 11ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

*O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

**Parágrafo Primeiro** – *A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.*

**Parágrafo Segundo** – *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.*”

**Cláusula 12ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

*FRM...*





**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

*As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas."*

Cláusula 13ª – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:

Página 8 de 16

*Handwritten signature in blue ink.*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E485A4325374741421E7EF82F687D842858D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j1Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/21



**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 9 de 16

*ZAMARINHO*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/21



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

**8219-9/99:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**6202-3/00:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Parágrafo Primeiro** – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Formosa'.*





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preccitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presenta de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes

Página 11 de 16

*Handwritten signature in blue ink.*





a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.





**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

Página 13 de 16

*Handwritten signature in blue ink.*





No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

*Handwritten signature in blue ink.*





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
CPF/MF 011.489.933-98

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
CPF/MF 116.943.863-68

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
CPF/MF 007.957.051-82

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF/MF 061.515.753-00

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**  
CPF/MF 024.558.263-09

Página 16 de 16

*Z. Maranhão*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E485A4325374741421E7EF82F867084265905C8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 18/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Handwritten signature*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433568 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842859D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 19/21



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6670842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juoc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROIBIDO PLASIFICAR 1631619523

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1631619523

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 Ministério da Justiça  
 Departamento de Polícia Federal

IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE PASSAPORTE  
 Nº do Documento: 00418689998

Nome: *Adonias Viana de Brito*

CPF: 118.843.863-88

Nascimento: 22/01/2003

Localidade: *Paracatu, CE*

Estado: *CEARA*

Validade: 08/10/2016

Sexo: *M*

Cor da pele: *B*

Cor dos olhos: *B*

Cor dos cabelos: *B*

Profissão: *FRANCÊSICA PROPRONTERIA NATIAI*

Assinatura: *Adonias Viana de Brito*

28/01/2018

69588004800  
 CEP: 63458242

CLIX 03

QR CODE

*Substância, para os devidos efeitos a presente copia fotográfica do original que me foi apreendida em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.*

**25 JAN 2022**

Adonias Viana de Brito  
 Escrivão Autorizado

*AS*

*Adonias Viana de Brito*

98  
 PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1660392910

1660392910

REPÚBLICA AFETIVAMENTE PROIBIDA  
 O USO DE MÁQUINAS PARA A REPRODUÇÃO  
 DE CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS DE IDENTIFICADORES

Nome: VITOR LESTRO BOCICA

RG: 9610027208 - SERVIC: CE

CPF: 011.489.933-98 - Data Nascimento: 09/07/1985

Nome Completo: SERGIO LACER BOCICA

Nome de Jure: VITOR BOCICA

Localidade: BOCICA

Estado: CE

Data de Emissão: 01/10/2013

Data de Validade: 12/09/2013

Observação: VÁLIDA

Assinatura: [Handwritten Signature]

Local: BOMMEZEA, CE

Assessoria: [Handwritten]

CEARA

43433583 083  
 CEP: 61215-639

03/20/2018

QR CODE

VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA



Atenção: para os devidos efeitos a presente cópia topográfica do original que me foi apresentado em Cartões pela parte interessada em text. da verdade.

23 JAN 2022

Adelmas Viana de Brito  
 Exercente Autorizado

*Handwritten signature and initials*





CAPESI  
101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSTITUCIONAIS DE 1988  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO  
AUTORIDADE NACIONAL DE TRANSITO

**Nome:** CARLOS GUSTAVO LEITE BARROSA DOS SANTOS

**RG:** 200600923098 SSP CE

**CPF:** 041.515.753-00 **Data Nascimento:** 10/09/1994

**Residência:** CARLOS DOS SANTOS  
MARIA AMELIA LEITE BARROSA

**Sexo:** M

**DTN (Data de Titulação Nacional):** 04/04/2023 **DTN (Data de Titulação Estadual):** 11/01/2014

**Observações:**  
SEM OBSERVAÇÃO

*Carlos Gustavo Leite Barroso*  
AUTENTICAÇÃO DE PORTADOR

**Local:** FORTALEZA, CE **Data Emissão:** 10/04/2018

*1-4-2018* **27815545089**  
**CE164473670**

**CEARA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1637912614

RECIBIDO PLASTIFICAR  
1637912614



Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia fotográfica do original que me foi apresentada em Carteira pela parte interessada em ter de validade.

**18 DEZ 2019**

*Adonias Viana de Brito*  
Escritório Autônomo

*Fernando*

102

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Federal

Patrick Leite Barbosa Alves



Polícia Federal

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticar para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que se encontra arquivado em Cartório para fins probatórios. Em 10/04/2022 de validade

04 ABR 2022

Rathelly Gomes Ferreira  
Escritório Autenticado

8080

08XP 03

AUTENTICAÇÃO

IP221311

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004006030700

DATA DE EMISSÃO 06/12/2011

HOME

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES

FILIAÇÃO

FRANCISCO FRANLIM ALVES DE SOUZA

EDUCIA LEITE BARBOSA

NACIONALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

15/01/1994

DOC. UNICO

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:200,357 FOLHA:102

LIVRO:A-05A RECIFE - PE

CPF 024.554.263-09

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

P.: 37

Autenticar para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que se encontra arquivado em Cartório para fins probatórios. Em 10/04/2022 de validade

04 ABR 2022

Rathelly Gomes Ferreira  
Escritório Autenticado

8080

ITGY 08

AUTENTICAÇÃO

IP221301

FRMarmo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>	PONTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP <b>60.150-162</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 10:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*FB Marinho*



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
270148-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
14/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL  
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ  
14.813.501/0001-00

NOME DE FANTASIA  
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO

721/ 719

BAIRRO

ALDEOTA

CEF

60150-162

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPLES

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

21/05/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/06/2022 ÀS 10:21:38

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Z. M. M. M.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:04 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **F5E7.EF06.3140.3D19**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Z. Marinho



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202214759314

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	14813501000100
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022 ÀS 13:54:01**  
**VÁLIDA ATÉ 04/09/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

*F. Maranhão*



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão Nº 2022/129645**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 1 de Junho de 2022 (10:23:39)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 30/08/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.813.501/0001-00**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022**Certificação Número:** 2022062501433915700970

Informação obtida em 06/07/2022 13:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 21233253/2022

Expedição: 06/07/2022, às 13:56:39

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Z. Bravinho

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos de maneira satisfatória e a contento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPM, sob o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0520.17.09.04.01, Pregão Presencial Nº 05.003/2017.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

**CONTATO:**

Atestador: **Thiago Coelho Bezerra**

Telefone: (85) 9.8719.9744

Endereço: Av. III nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará

Email: thiagocoelhobezerra@gmail.com

Maracanaú/CE, 21 de setembro de 2020.



**THIAGO COELHO BEZERRA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPM MARACANAÚ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520.17.09.04.01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520.17.09.04.01, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, com sede na Av. Il n° 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 17.943.447/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. THIAGO GOELHO BEZERRA, portador do CPF n° 984.871.163-53, aqui denominado de CONTRATANTE, e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com sede na AVENIDA DOM LUÍS, 609, SALA 202, MEIRELES, Fortaleza - Ceará, CEP: 60160-230, inscrita no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ROCHA SILVA, portador(a) do CPF n° 006.331.953-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 0520.17.09.04.01, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n° 05.003/2017PP, cujo objeto é o(a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, além do fornecimento de software online para controle e monitoramento dos investimentos no regime próprio de previdência social, junto ao Instituto de Previdência do Município de Maracanaú-CE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o(a) prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de setembro de 2020, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n° 0520.17.09.04.01, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 - O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05/09/2020 e término previsto para o dia 04/09/2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----	-----------------	-----------------

João Batista G. de Sousa
Diretor Jurídico - IPM
Mat. 99.990

Thiago Goelho Bezerra
Diretor Presidente - IPM
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL - (MÊS)	12,00	6.200,00	74.400,00
				TOTAL: R\$ 74.400,00

5.2 - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reajuste do preço pactuado, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em estrita observância aos termos do edital e do contrato administrativo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos: 0520.09.122.2105.2303 - 3.3.90.39.00 - 1430000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Maracanaú, Estado do Ceará, 25 de Agosto de 2020.

  
THIAGO COELHO BEZERRA

DIRETOR-PRESIDENTE DO IPM MARACANAÚ

CONTRATANTE

*Thiago Coelho Bezerra  
Diretor Presidente - IPM  
Mat. 99.990*



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS  
LTDA

CNPJ Nº 14.613.501/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME João Batista G. de Sousa NOME: Walter P. de Alencar Santiago

CPF: 742888813.15 CPF: 01778500358

  
João Batista G. de Sousa  
Diretor Jurídico - IPM  
Mat. 99.990



**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ : 14.813.501/0001-00  
Denominação Comercial : LEMA ECONOMIA & FINANÇAS  
Endereço : AVENIDA SANTOS DUMONT 3060, SALA 721 - ALDEOTA  
Cidade : FORTALEZA  
UF : CE  
CEP : 60150-161  
DDD :  
FAX :  
DDD : 85  
TEL : 998205678  
DIRETOR DIRETOR RESPONSÁVEL : VITOR LEITÃO ROCHA  
Data de Registro : 21/12/2012  
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL  
Website : WWW.LEMAEF.COM.BR  
[Formulário de Referência](#)

[Fale com a CVM](#)



58 - Renegociação: Valor: informar o valor (parcial ou total) correspondente a cada instrumento de crédito rural (preço) que deu origem à nova operação decorrente da renegociação.

Nota: a) tratamento - se o nome do Satis da Operação estabelecer no campo 49 deste Documento 5-A; b) o valor deve ser informado apenas no ato de inclusão da nova operação no Sicoor.

59 - Consulta Data (Data Período Informar a data ou qual a data o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ).

60 - Consulta Data (Data Período): Informar a data na qual se ocorreu o período objeto de consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

61 - Consulta Quantidade Instrumentos Crédito: o Sicoor informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sicoor (COR0001).

Nota: a) quando a consulta identificar até 50 Ref Baixa associadas a um CPF ou a um CNPJ, o Sicoor informará a quantidade e as respectivas operações associadas na página de resultado nº 1 (campo 42); b) quando a consulta identificar mais de 50 Ref Baixa associadas a um CPF ou a um CNPJ, o Sicoor informará a quantidade total de operações e disponibilizará:

I - automaticamente, apenas a página de resultado nº 1 (campo 42), contendo as 50 primeiras operações identificadas;

II - à medida que solicitado pela instituição financeira (COR0003), para complementar de até 50 operações, conforme o número da página de resultado indicada em cada solicitação (campo 63).

62 - Consulta Página Resultado: informar o número da página de resultado resultante que a instituição financeira deseja consultar.

Nota: a) cada página de resultado resultante contém até 50 operações, que são exibidas em ordem decrescente de data de emissão, ou seja, da operação mais nova para a operação mais antiga;

b) esse campo só deve ser preenchido no caso de consulta cujo resultado apresente a existência de mais de 50 operações associadas a um mesmo CPF ou a um mesmo CNPJ;

c) exemplo de resultado de consulta: 3 páginas com 147 operações, faixas assim distribuídas:

I - página de resultado nº 1, operações 1 a 50;

II - página de resultado nº 2, operações 51 a 100;

III - página de resultado nº 3, operações 101 a 147;

63 - Mensagem Código: Informar:

a) COR0001 para inclusão ou alteração de instrumento de Crédito Rural no Sicoor;

b) COR0002 para inclusão de Instrumento de Crédito Rural já cadastrado no Sicoor;

c) COR0003 para consulta de instrumento de instrumento de Instrumento de Crédito Rural já cadastrado no Sicoor;

64 - Mensagem Número Controle R: Informar um número criado pela própria instituição financeira para identificar a mensagem enviada ao Sicoor.

Nota: a) toda e qualquer resposta enviada pelo Sicoor à instituição financeira é identificável pelo Número Controle R;

b) a criação de Número Controle R faz a criação de cada instituição financeira, sendo recomendável a utilização de tal de identificação para evitar repetição desse número;

65 - Mensagem Data Hora Resposta: Informar a data e hora de qualquer resposta ao Sicoor;

66 - Mensagem Data Hora Resposta: o Sicoor informa, automaticamente, a data e hora de processamento das mensagens por meio de COR0002R1, COR0002R2, COR0002R3.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de cadastramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos de fonte vinculada do FGTS na Modalidade Prévia.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Ato de Decreto nº 59.684, de 08.11.90, com a redação feita pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e no cumprimento das disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS nº 7302, de 04.10.12, suas alterações e aditamentos, da Instrução Normativa do MECID/DE nº 38, de 15.10.12, 33 e de 13.10.12, 47 e 48, de 27.11.12, resolve:

1 Divulgar a relação dos municípios para fins de cadastramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 7302/12, suas alterações e aditamentos, com os limites relativos de valor de imóvel e renda, a serem observados no concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observadas pelos agentes financeiros na utilização dos recursos de fonte vinculada do FGTS na Modalidade Prévia.

1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de cadastramento na tabela de desconto do FGTS e fonte de valor de imóvel e da quota de amortização, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento.

1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular serão em conformidade com o mais recente estimativa de população disponível no site eletrônico do IBGE.

1.3 Para efeito de cadastramento dos regimes metropolitanos na utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS na Modalidade Prévia, os agentes financeiros deverão observar a seguinte "Modalidade Prévia" do Anexo desta Circular.

1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção: download, menu: Circulars CAIXA e FGTS.

2 Fica os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujo propósito se dêem até por eles reconhecidos até 31/10/2012, inclusive, com utilização da relação de municípios divulgada pela Circular CAIXA nº 592, de 13/09/2012.

3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que for cabível.

4 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 598, de 15.03.2012.

FABIO FERREIRA CLETO, Vice-Presidente do Fundo de Governo e Loterias

CIRCULAR Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga relação atualizada de municípios e regiões metropolitanas do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso I do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 291, de 05.08.95, 295, de 26.08.96, 312, de 27.08.99, 435, de 16.12.01, 468, de 22.09.04, 475, de 21.05.05, 485, de 27.03.05, 526, de 03.09.2007, 542, de 26.10.07, 567, de 25.06.2008, 612, 25.10.2009, 632, de 04.02.2010, 668, 21.08.11, 674, de 25.10.11, 680, de 10.01.12, 686, de 15.05.12, 688, de 15.09.12, 702, de 04.10.12, 708, de 21.10.2012 e 713, de 11.12.2012, suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MECID/DE nºs 16, 18, 04.12, 33, 34 e 38, de 13.10.12, 16, de 01.10.2013, 27, de 05.10.11, 37 e 041, de 24.10.2012, 47 e 48, de 27.11.2012, Portarias Interministeriais nºs 609, de 21.08.11, 230, de 20.05.12 e 580, de 03.12.2012, suas alterações e aditamentos, Portarias do MECID/DE nºs 363, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 08.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portaria do Controlador Geral de Câmbio nº 516, de 15.01.10, das Leis nºs 11.977, de 07.07.09 e 12.824, de 14.06.11, e dos Decretos nºs 6.820, de 13.06.09, 7.699, de 16.06.11 e 7.825, de 11.30.12, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar versão atualizada dos Municípios e Regiões Metropolitanas, que constam em anexos, anexos e portarias outorgadas pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Matrículas nas operações de crédito realizadas com recursos do FGTS;

1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Programa Carta de Crédito Associações e de Apoio à Produção de Habitação;

1.3 Manual de Fomento - Programas de Financiamentos Específicos aos Contas do FGTS - Pré-Conta e FIMAC;

1.4 Manual de Fomento - Pré-Terminop;

2 A versão do Manual em divulgação, contempla as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas de Financiamentos Específicos aos Contas do FGTS - Pré-Conta e FIMAC, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associações e de Apoio à Produção de Habitação, e Pré-Terminop, no período de 01.11.2012 a 08.12.2012, com destaque em negrito no texto.

3 Esse manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Faltas do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção: download, item: FGTS e outros Manuais de Fomento.

4 Fica os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujo propósito se dêem até por eles reconhecidos até 31/10/2012, inclusive, nas condições estabelecidas nos referidos Manuais, divulgados por intermédio do Circular CAIXA nº 592, de 27.09.2012.

5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que for cabível.

6 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 600, de 13.10.2012 e o subitem 1.2 da Circular CAIXA nº 601, de 31.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO, Vice-Presidente do Fundo de Governo e Loterias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 12.737 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PAULO MARCELO FURLAN DE MELO, C.P.F. nº 153.418.138-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.738 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VICENTE ALEXANDRE AKIRA KOKI, C.P.F. nº 172.000.624-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.739 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO MASSARHI OKUNOBU, C.P.F. nº 983.426.858-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.740 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANGELO ROJONI PIAMA, C.P.F. nº 993.357.057-69, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.741 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO RICARDO FERREIRA DA COSTA BRADA, C.P.F. nº 998.216.827-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.742 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS IVAN CAMARGO DE COLOM, C.P.F. nº 103.825.718-85, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.743 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a GRON OESTE DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 16.804.200, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.744 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, C.N.P.J. nº 14.813.201, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 8.387/96, de 07 de dezembro de 1996.

Nº 12.745 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, concede a pedido a autorização concedida ao Sr. RICARDO BARBOSA DA SILVA, C.P.F. nº 229.946.967-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.746 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a pedido a autorização concedida a HBM ALOCAÇÃO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.462.205, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.747 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, concede a pedido a autorização concedida a HBM ALOCAÇÃO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.462.205, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FABIO FERREIRA CLETO



**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**

VITOR LEITÃO ROCHA

CPF : 011.489.933-98  
Data de Registro : 16/03/2012  
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL  
Website : WWW.LEMAEF.COM.BR

**Consultores na qual ele é Diretor**

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.

Fale com a CVM



**Ministério da Fazenda**

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
COLEGIADO**

REUNIÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2012

**PARTICIPANTE**

OTAVIO VAZQUEZ - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
LUCIANA PIRRE DEAS - DIRETORA  
ROBERTO TADDEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR SUBS.  
TITULO\*

\* De acordo com a Portaria MF 238/10 e Portaria CVM/PTF 006/12

Objeto do processo: Apurar violação ao disposto no art. 43, inciso IV, da Instrução CVM 406, tendo em vista a verificação no âmbito de declarações do Sr. Leonardo Correia dos Reis após o protocolo no CVM do pedido de equívocos do primeiro programa de distribuição pública de debêntures e de registro de oferta pública de distribuição primária de debêntures de 1ª emissão do MRV.

COMPROMETENTE	ADVOGADO
LEONARDO GUIMARÃES COELHO	Dr. Daniel de Almeida Faria

COMPROMISSO DE TERMO DE COMPROMISSO - INV  
RJ0080802 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Reg. nº 099/10  
Ratou: SAD

Trouxe de aprovação de cumprimento das condições previstas no Termo de Compromisso celebrado por Leonardo Guimarães Correia, aprovado no âmbito do Colegiado de 26.01.10, no âmbito do DAR RJ0080802.

A Superintendência Administrativa-Financeira - SAD, área responsável por assinar o cumprimento das cláusulas acordadas, informa que o pagamento previsto no Termo de Compromisso foi efetuado por MRV Engenharia e Participações S.A., no valor de R\$ 2.200.000,00, em favor da Superintendência de Valores Mobiliários, em conformidade com o que determina o Termo de Compromisso, que diz ser o compromissário, Leonardo Guimarães Correia, o responsável pelo pagamento.

O Colegiado, dessa forma, não considerou correto o Termo de Compromisso e determinou que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP assine a regularização da conduta de Compromissário em assinar o pagamento do termo de compromisso firmado por um de seus diretores.

Em 12 de Janeiro, 12 de março de 2012  
REXANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES  
Coordenadora de Secretaria Executiva

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUCAS DANIEK NORDELL, C.P.F. nº 24.179.478-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.215, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RONALDO SMITH LISBOA, C.P.F. nº 830.718.731-08, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.216, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUYNAVO DENEZ JUNQUEIRA, C.P.F. nº 152.812.479-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.217, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DIOGO LISA DE FROBENHO, C.P.F. nº 289.529.148-89, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.218, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 299.860.713-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.219, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO AUGUSTO MALACERDA JUNIOR, C.P.F. nº 186.532.868-18, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.220, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR AUGUSTO MEZOMO, C.P.F. nº 285.542.058-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.221, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RONDINEI HOFFMANN LOBO, C.P.F. nº 441.976.879-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.222, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JORGE EDUARDO KATTAR, C.P.F. nº 256.253.138-97, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.223, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ADRIANO GUSTAO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.055.335, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.224, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PRIMO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA, C.N.P.J. nº 14.869.860, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.225, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VITOR LEITAO ROCHA, C.P.F. nº 015.488.021-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.226, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VITOR LEITAO ROCHA, C.P.F. nº 015.488.021-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.227, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GABRIEL PINHO EDUARDO, C.P.F. nº 108.890.317-56, a prestar os serviços de Conselho de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.228, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR VÉRIA DE GUIMARÃES, C.P.F. nº 055.133.921-00, a prestar os serviços de Conselho de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.229, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CANDIDO VINÍCIUS BOCALINA BARNHLEY PRASSO, C.P.F. nº 134.523.068-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 03 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS  
E DE AUDITORIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.231,  
DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contábeis na Instrução CVM nº 306, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO no Conselho de Valores Mobiliários, a partir de 02/03/2012, com a nova denominação social e alteração a natureza e atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com a Lei Nº 6385/76 e 6466/76, o **Auditor Independente e Super Relatores:**

**Auditor Independente - Pessoa Jurídica**  
Nova Denominação Social  
MEAUDIT - AUDITORIA INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.668.521/0001-85  
Anterior Denominação Social  
MUC & BUELEZZI AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 03.668.521/0001-85

JOSÉ CARLOS DEZERRA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.233,  
DE 16 DE MARÇO DE 2012**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria do Conselho de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 306, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO no Conselho de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício de atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 15/03/2012, por omissão do próprio, o registro de Auditor Independente e Super Relatores:

**Auditor Independente - Pessoa Jurídica**  
AUDIMAR AUDITORIA INDEPENDENTES SC  
CNPJ: 47.984.985/0001-09

JOSÉ CARLOS DEZERRA DA SILVA

*FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS*

**Validade: 90 Dias**

## **CERTIDÃO**

Certificamos para todos os fins e direitos que a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, CNPJ: **14.813.501/0001-00** com endereço à **AV SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 / 721 – ALDEOTA, FORTALEZA – CE – CEP: 60.150-162** está devidamente registrada neste Conselho sob nº **211**, desde **13.09.2021**, e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **VITOR LEITAO ROCHA – CORECON/CE nº 3249** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411, de Agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 3.1794, de 17 de Novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei nº 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de Junho de 1978, a executar as atividades inerentes ao campo profissional privativo do **ECONOMISTA**.

Fortaleza-CE, 05 de abril de 2022.

CRISTINA ARAGAO  
CAVALCANTE:0097865  
6300

Assinado de forma digital por  
CRISTINA ARAGAO  
CAVALCANTE:00978656300  
Dados: 2022.04.05 14:02:21 -03'00'

Cristina Aragão Cavalcante  
Fiscal CORECON-CE Nº 3217





Validade: 90 Dias

### CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o economista **VITOR LEITAO ROCHA**, filho de **SERGIO LAGE ROCHA** e **ANA DE JESUS LEITAO ROCHA**, portador da carteira de identidade **RG 96010027208 SSP/CE** e **CPF: 011.489.933-98**, encontra-se registrado neste Conselho desde **02.01.2012**, sob o **número 3249**, e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o Economista **VITOR LEITAO ROCHA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

Eu, Cristina Aragão Cavalcante, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 31 de março de 2022

CRISTINA ARAGAO  
CAVALCANTE:0097  
8656300

Assinado de forma digital por  
CRISTINA ARAGAO  
CAVALCANTE:00978656300  
Dados: 2022.03.31 18:40:05 -0300'

Cristina Aragão Cavalcante  
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

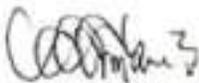


Atestamos que

## Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	04/02/2019	Dominância	22/10/2022	Ativa
CEA	22/10/2019	-	22/10/2022	Ativa

  
Carlos Ambrósio  
Presidente



Documento emitido às 11:41:46 do dia  
20/08/2021 (hora e data de Brasília) - Código de Controle:  
M3Q8-T9T8-Y1D7 - Documento válido até 20/08/2022 11:42:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação à sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\*A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

## Patrick Leite Barbosa Alves

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20 CEA	08/10/2018 01/12/2020	Dominância -	01/12/2023 01/12/2023	Ativa Ativa

  
Carlos Ambrósio  
Presidente



Documento emitido às 09:07:35 do dia  
30/08/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:  
5602-W4QS-ISK6 · Documento válido até 30/08/2022 09:08:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador da atestada. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

## Matheus Crisostomo Holanda

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	10/08/2015	-	10/08/2018	Vencida
CEA	06/08/2019	-	06/08/2022	Ativa

Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 11:48:06 do dia 20/08/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle: E5N6-D6M1-N0T4 · Documento válido até 20/08/2022 11:48:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador de atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação à sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

CAPESE  
122



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários garantidos, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador, ainda, contribui para assegurar o futuro e a de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DA  
EAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL

156.80738-38-4

1819514

0050

CE

Matias Leitão Rocha



09 SET 2021



DADOS

GRUPO SANEAMENTO INTERMUNICIPAL	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
CRIADOR DE ORGAOS (DE 01/01/2011 a 31/12/2015)		
<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

EMPREGADOR	REGISTRO	DATA DE EMISSÃO

CONTRATO DE TRABALHO  
CONTRATO DE TRABALHO

**Empregador:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**CNPJ:** 14.813.501/0001-00  
**END:** AV DOM LUIS Nº 609 SALA 202 - MEIRELES  
**Município:** FORTALEZA **UF:** CE  
**Esp. do estabelecimento:** SERVIÇOS  
**Cargo:** ASSISTENTE FINANCEIRO I  
**CBO:** 4110-10  
**Data De Admissão:** 07 de Agosto de 2017  
**Registro Nº:** FLS./FICHA:  
**Remuneração Especificada:** R\$ 1.128,85  
 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês

*Vitor Leitão Rocha*  
 MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
 VITOR LEITÃO ROCHA  
 CPF 011.489.933-58  
 SÓCIO ADMINISTRADOR



*Matias Leitão Rocha*

123

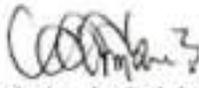


Atestamos que

**Lucas Correia Cabral**

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CEA	29/06/2021	-	29/06/2024	Ativa

  
Carlos Ambrósio  
Presidente



Documento emitido às 17:33:54 do dia 23/09/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle: HBM4-M7R3-D8R6 · Documento válido até 23/09/2022 17:34:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, normalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação. A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação. \* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 13/02/2020

Nome Civil: **LUCAS CORREIA CABRAL**

CPF: **072.074.783-05**

Data de Nascimento: **04/09/2000**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **CLARISSA DE ALCANTARA CORREIA CABRAL**

## Contratos de Trabalho

- 01/04/2021 - Aberto

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ocupação: **354125 - ASSISTENTE DE VENDAS**

Salário Contratual: **R\$ 1.240,89**

Remuneração inicial: **R\$ 1.335,09**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.335,09** (07/2021)

### Anotações

01/04/2021 - Admissão

31/05/2021 - Salário alterado para R\$ 1.335,09



*Handwritten signature: F. Barinho*

## Termo de Abertura

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA				
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	948
Data	27/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	CE-020042/O-2
007.067.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/058.871-3 no dia 27/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025795 em 27/04/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/058.671-3	eOfG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	CE-020042/O-2	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS		27/04/2022
----------------	-----------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,  
Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 16:45.

*Z. Marinho*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 27 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/058.671-3.

*Z. Marinho*



## Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	10	Data assinatura:	27/04/2022
Quantidade de páginas:	948		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.568.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Comedor	CE-020042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/058.671-3 no dia 27/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

129

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200338132

requer a V.5ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**FORTALEZA**  
Local

**12 Maio 2022**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5798320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220060558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E6447C973287D2907F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*ZB Marinho*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Antônio*



MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 14.813.501/0001-00



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

ATIVO	2021	PASSIVO	2021
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalente de caixa	330.581,88	Obrigações com fornecedores	45.284,32
Contas a receber de clientes	131.827,33	Obrigações e provisões trabalhistas	25.289,60
Créditos com terceiros	7.872,06	Obrigações fiscais	78.102,15
Total do circulante	470.281,27	Empréstimos e Financiamentos	57.042,89
		Parcelamento de Tributos	28.768,03
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		Outras Contas	1.895,17
Realizável a Longo Prazo	217.882,99	Provisões	29.000,09
Valores Mobiliários	193.829,22	Total do circulante	265.382,25
Despesas Exercício Seguinte	24.053,77		
		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Imobilizado	458.792,39	Empréstimos e Financiamentos	190.680,70
Bens em Operação	515.910,48	Total do não circulante	190.680,70
(-) Depreciação acumulada	57.118,09	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Imobilizado em Andamento	-	Capital social	77.000,00
Intangível	112.091,79	Reserva de lucro	725.985,49
Total do não circulante	788.767,17	Total do patrimônio líquido	802.985,49
Total do Ativo	1.259.048,44	Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.259.048,44

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciríaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
CPF: 544.558.553-00  
Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
Sócio Administrador  
CPF: 007.957.051-82

*Assinatura*



**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

132

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

<b>= Receita Operacional Bruta</b>	<b>3.210.879,81</b>
Receita da Prestação de Serviços	3.210.879,81
Receita de Vendas de Mercadorias	-
<b>(-) Deduções da Receita Sobre Vendas</b>	<b>275.725,76</b>
(-) Impostos Sobre Vendas	275.725,76
(-) Devoluções	-
<b>= Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.935.154,05</b>
<b>(-) Custos das Vendas e Produtos Fabricados</b>	<b>204.511,36</b>
(-) Custos dos Produtos de Fabricação Própria	-
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-
(-) Custos dos Serviços Produzidos	-
(-) Custos dos Serviços Vendidos	204.511,36
<b>= Resultado Operacional Bruto</b>	<b>2.730.642,69</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>1.694.652,98</b>
(-) Despesas Administrativas	1.253.200,69
(-) Despesas Tributárias	319.293,62
(-) Despesas de Vendas	4.229,87
<b>= Resultado Financeiro</b>	<b>- 117.928,80</b>
(-) Despesas Financeiras	137.315,23
(+) Receitas Financeiras	19.386,43
<b>(+) Outras Receitas</b>	<b>3,68</b>
<b>(-) Participação de Empregados</b>	<b>19.000,00</b>
<b>= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>	<b>1.016.993,39</b>
<b>= Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1.016.993,39</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82

*Gregorio Pinto Matias*



**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**31/12/2021 (Em Reals)**

MOVIMENTAÇÕES	Capital	Lucros /Prejuízos Acumulados	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 01.01.2021	77.000,00	0,00	825.497,58	902.497,58
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	1.016.993,39	0,00	1.016.993,39
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(1.016.993,39)	(99.512,09)	(1.116.505,48)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais em 31.12.2021</b>	<b>77.000,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>725.985,49</b>	<b>802.985,49</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021.

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
**JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS**  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

**GREGORIO PINTO MATIAS**  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82

*Amorinho* 





**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)**  
**31/12/2021 (Em Reais)**

Descrição	Valor
1. Saldo dos Lucros Acumulados	R\$ 0,00
2. Ajuste de Credores de Periodos Anteriores	R\$ 0,00
3. Lucro Líquido do Ano	R\$ 1.016.993,39
4. Saldo anteriores de Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00
5. Ajuste devedores de Periodos anteriores	R\$ 0,00
6. Prejuízo Líquido do Ano	R\$ 0,00
7. Total soma ( 1: 6)	R\$ 1.016.993,39
8. Reversão de Reservas	R\$ 0,00
Reserva Legal	R\$ 0,00
Reserva Estatutária	R\$ 0,00
Reserva para Contingência	R\$ 0,00
Reserva Orçamentária	R\$ 0,00
Reserva de Lucros	R\$ 0,00
9. Pagamento de Dividendos	-R\$ 1.016.993,39
<b>10. Saldo Lucros Ou Prejuízos</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
 CPF: 544.558.553-00  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 GREGORIO PINTO MATIAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 007.957.051-82

*ZpMatinho*



**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (\text{Ativo Circ} + \text{Real a Longo Pz}) / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$ILG = (470.281,27 + 217.882,99) / (265.382,25 + 190.680,70)$$

$$ILG = 1,5089$$

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = (\text{Ativo Circ}) / (\text{Passivo Circ})$$

$$ILC = 470.281,27 / 265.382,25$$

$$ILC = 1,7721$$

➤ Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo}$$

$$GEG = 456.062,95 / 1.259.048,44$$

$$GEG = 0,3622$$

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

$$LP = (\text{Ativo Circ} - \text{Passivo Circ}) / \text{Patrimônio Líquido}$$

$$LP = 470.281,27 - 265.382,25 / 802.985,49$$

$$LP = 0,2552$$

➤ Solvência Geral:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$SG = 1.259.048,44 / (265.382,25 + 190.680,70)$$

$$SG = 2,7607$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS  
CPF: 544.558.553-00  
Contador

GREGORIO PINTO MATIAS  
Sócio Administrador  
CPF: 007.957.051-82

*Gregorio Pinto Matias* 





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

*Handwritten signature*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 22/068.055-8 em 11/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5799320, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Ailton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jose Ailton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 14:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br), informando o número do protocolo 22/068.055-8.

*Handwritten signature: J. Matinho*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 12 de maio de 2022

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quarta-feira, 6 de Julho de 2022 às 12:59:28**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00087701/2022		Data Emissão 21/05/2022	Data de Validade 21/05/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			CNPJ/CPF 14813501000100	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 3697622		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 3060, Compl. 719, Bairro ALDEOTA, CEP 60150162		
Área do Terreno (m²) 3.608,50		Área Construída (m²) 79,48		Área do Estabelecimento (m²) 79,48
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
661039999	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
821090001	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
85990401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
Responsável Legal				
CPF 007.957.051-82			Nome GREGORIO PINTO MATIAS	
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GREGORIO PINTO MATIAS / CPF 007.957.051-82</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021358614, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda de validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 282895;				
CONDICIONANTES				



*F. Marinho*

**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**



1. Devem ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Tráfego - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Tráfego e Cidadania - AMC, quando classificada como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em níveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em níveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10638/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 235/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 276/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento dispensa o exercício de atividade, não atendendo a regularidade da edificação ou a posse do imóvel

**DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Ombrir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Z. Marinho'.*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011

Endereço Completo:  
 AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:  
 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.350,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.620,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.260,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA  
 Último Arquivamento: 12/05/2022 Número: 5799320  
 Ato 223 - BALANCO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001777720 e visualize a certidão)



22/098.663-1

*F. Marinho*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

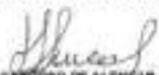
Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Julho de 2022 12:54

  
ILIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO MIRAIIBE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

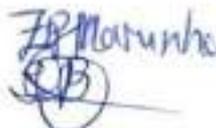
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001777720 e visualize a certidão)



22/098.663-1

Página 2 de 2





### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/098.664-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Z. P. Maturinho*  
*(Assinatura)*



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/03/2012	20120228661	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	26/12/2013	20131585206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP - ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	25/04/2017	20172112451	X
BALANÇO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANÇO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANÇO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANÇO	14/05/2021	5574396	12/05/2021
BALANÇO	28/04/2022	5790542	28/04/2022
BALANÇO	12/05/2022	5799320	12/05/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Julho de 2022.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



## DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 por intermédio de seu Represente Legal o Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 96010027208 - SSPDS/CE e do CPF nº 011.489.933-98, DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

VITOR LEITAO  
ROCHA:0114  
8993398

Assinado de forma  
digital por VITOR  
LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2022.07.07  
17:57:47 -03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sl. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE

## DECLARAÇÃO

A Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 por intermédio de seu Represente Legal o Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 96010027208 - SSPDS/CE e do CPF nº 011.489.933-98, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2022.04.13.01, junto a CAPESI, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

VITOR LEITAO Assinado de forma digital  
ROCHA:0114899 ROCHA:01148993398  
3398 Data: 2022.07.07 18:10:26  
-03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 sl. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE

## DECLARAÇÃO

A Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 por intermédio de seu Represente Legal o Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da Carteira de identidade nº 96010027208 - SSPDS/CE e do CPF nº 011.489.933-98, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2022.04.13.01, junto a CAPESI, que sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

VITOR LEITAO  
ROCHA:0114  
8993398

Assinado de forma  
digital por VITOR  
LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2022.07.07  
18:11:29 -03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sl. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE



## DECLARAÇÃO - EPP

A Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, sediada na Av. Santos Dumont, 3060 – salas 719 e 721 - CEP: 60.150-162, Aldeota, Fortaleza/CE, por intermédio de seu Represente Legal o Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 96010027208 - SSPDS/CE e do CPF nº 011.489.933-98, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06, que não há nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2022.

VITOR LEITAO Assinado de forma digital  
ROCHA:011489 ROCHA:01148993398  
93398 Dados: 2022.07.07  
14:15:28 -03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sls. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE ITAPAJÉ- CAPESI

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP

CNPJ: 14.813.501/0001-00

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.13.01



*[Handwritten mark]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Análise da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS;
- Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser executada pela empresa contratada, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2022 e suas alterações;
- Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;
- Elaboração de relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;
- Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022 e da Política de Investimentos do RPPS, na forma de relatório;
- Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2022;
- Assessoramento para elaboração do DAIR;
- Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo RPPS em cada uma de suas aplicações financeiras;
- Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;
- Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;
- Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;
- Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;
- Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via TEAMS, telefone, e-mail, etc);

**DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:** A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como



# LEMA

a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que os Serviços Previdenciários versam de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

**VITOR LEITAO** Assinado de forma digital por VITOR LEITAO  
**ROCHA:0114** ROCHA:01148993398  
**8993398** Dados: 2022.07.07 15:52:00 -03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
**14.813.501/0001-00**  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sl. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE

*APM*  
*APM*



# LEMA

## PROPOSTA

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

À Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé  
TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01, pelo preço global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com prazo de execução para 12(doze) meses.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME ME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE	MÊS	12	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

**Valor Global:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Consideramos, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital, bem como a descrição consolidada dos serviços a ser executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Razão Social:** Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP

**CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721 Ed. Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE

**CEP:** 60150-162

**Telefone:** (85) 3085-8886/ (85) 99868-3664 - **E-mail:** comercial@lemaef.com.br

VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993  
398

Assinado de forma digital por  
VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Data: 2022.07.07 15:38:43  
+03'00'

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio administrador  
CPF: 011.489.933-98



Av. Santos Dumont, 3060, sl. 721 - Ed. Casablanca  
60150-162. Aldeota, Fortaleza/CE



# LEMA

## PROPOSTA

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

À Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé  
TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.04.13.01, pelo preço global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com prazo de execução para 12(doze) meses.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME ME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	MÊS	12	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

**Valor Global:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Consideramos, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital, bem como a descrição consolidada dos serviços a ser executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Razão Social:** Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP

**CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721 Ed. Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE

**CEP:** 60150-162

**Telefone:** (85) 3085-8886/ (85) 99868-3664 - **E-mail:** comercial@lemaef.com.br

VITOR LEITAO

ROCHA:01148993

398

Assinado de forma digital por  
VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2022.07.07 15:38:42  
-03'00"

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP

14.813.501/0001-00

Vitor Leitão Rocha

Sócio administrador

CPF: 011.489.933-98

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sl. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60150-162  
Fortaleza - CE

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 721 - Ed. Casablanca  
60150-162. Aldeota, Fortaleza/CE

Handwritten signature and initials in blue ink.

## DECLARAÇÃO

A Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 por intermédio de seu Represente Legal o Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 96010027208 - SSPDS/CE e do CPF nº 011.489.933-98, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2022.04.13.01, junto a CAPESI, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Fortaleza, 07 de julho de 2022.

VITOR LEITAO Assinado de forma digital  
ROCHA:0114899 ROCHA:0114899398  
3398 Data: 2022.07.07 18:00:5  
-0700

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ: 14.813.501/0001-00  
Vitor Leitão Rocha  
Sócio Administrador  
CPF: 011.489.933-98





## PARECER JURÍDICO DO PROCESSO

Em mãos o Processo Licitatório nº 2022.04.13.01 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devidamente instruído na forma do Mandamento Legal que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos públicos no País, iniciado em 13/04/2022 com parecer favorável quanto ao prosseguimento do presente embate licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, ora submetido a esta Assessoria Jurídica para pronunciamento final com a legalidade, sob todos os aspectos.

Verifica-se o cumprimento da ritualidade prevista na legislação que rege a matéria notadamente o artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desta forma, opina esta Assessoria Jurídica perante a autoridade competente, FAVORÁVEL ao ato formal e definitivo sobre a deliberação quanto à homologação e adjudicação do referido processo, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8,666/93.

É o parecer,.

ITAPAJÉ, 11 DE JULHO DE 2022

---

Assessoria Jurídica  
EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA  
OAB/CE-39730



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.608-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) Presidente da CAPESE do Município de ITAPAJÉ, Sr. JOSE DA MOTA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da(s) Empresa(s): **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, no valor Global de **R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

ITAPAJÉ-CE, 11 DE JULHO DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
Diretor-Executivo da Capesi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Portinho Sampaio, 1960 - Centro - Itajajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 03.291.938/0001-19



## TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ITAJAJÉ, 11 DE JULHO DE 2022

Prezado(a) Senhor(a),

A CAPESI MUNICIPAL, diante do resultado oficial do Processo de Licitação nº 2022.04.13.01 realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, homologado e adjudicado em favor de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, vem por este intermédio nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 convidar V. Sa. para no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contado a partir desta data, assinar o termo contratual que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALEM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE.**

Atenciosamente,

  
**JOSE DA MOTA SILVA NETO**  
CAPESI MUNICIPAL

A(O) ILMO(A) SR(A)

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**

-----  
Use Exclusivo de:  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**  
-----

Recebido em: 11/07/2022

  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**

Vitor Leitão Rocha  
Sócio-Adm  
CPF: 011.489.933-98  
-----



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPAJE, ATRAVÉS DA CAPESE MUNICIPAL, COM A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATANTE:**

CAPESE MUNICIPAL DE ITAPAJE, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.429/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da CAPESE, Sr. JOSE DA MOTA SILVA NETO, doravante denominado de CONTRATANTE

**CONTRATADO(A):**

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, com sede Av. Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 14.813.501/0001-00, representada legalmente neste ato pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, portador do CPF 011.489.933-98, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01 Processo nº 2022.04.13.01 de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**PREÂMBULO:**

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Presidência da CAPESE de ITAPAJE/CE, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

São partes integrantes deste termo contratual, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos;

- 1.1 - TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01;
- 1.2 - proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- 1.3 - demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJE/CE**, conforme especificação no Termo de Referência no anexo II, a seguir:

- *Apresentação de relatórios sobre os benefícios constantes no plano de custeio e suas alterações, de acordo com disposição da PORTARIA MF Nº 464/2018.*



- *Elaboração e o envio do demonstrativo dos resultados de avaliação atuarial – DRAA, do regime próprio de previdência social – RPPS a secretaria de previdência do ministério da economia e atendimento a portaria MPS nº 402/2008, no que tange ao DIPR e TCPD'S;*
- *Realização de estudos de provisões de benefícios concedidos de forma mensal;*
- *Acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no sistema CADPREV em trâmite perante o Ministério da Fazenda (SPS);*
- *Prestar assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Municipal ou Federal;*
- *Apresentação de cenários para amortização do déficit atuarial;*
- *Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;*
- *Realização de Fluxo Financeiro e Atuarial;*
- *Efetuar demonstrativos de Projeções Atuariais de acordo com Artigo 53 §1º, Inciso II da LRF;*
- *Fornecimento de minutas de lei quando necessária modificação do plano de custeio e de amortização do déficit atuarial;*
- *Apresentação de quesitos e subsídios técnicos para defesas perante os órgãos fiscalizadores;*

*Apresentar possibilidade técnicas que melhore as condições financeiras e atuariais do RPPS.*

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2022.04.13.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESI;

*Handwritten signature and a blue checkmark*

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação pelo prazo de 12(doze) meses.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

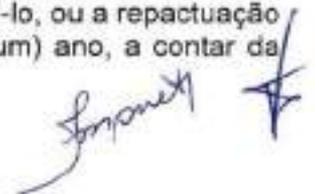
9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.





#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

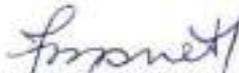


CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itajajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ITAJAJÉ/CE, 11 DE JULHO DE 2022

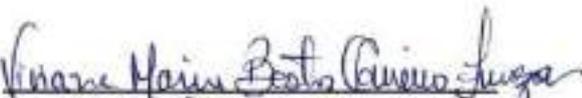
PELA CONTRATANTE: CAPESE MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
Presidente da CAPESE Municipal

PELO(A) CONTRATADO(A): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP

  
VITOR LEITÃO ROCHA  
Sócio-Adm.  
CPF: 011.489.933-98

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 230.239.883-15

2.   
CPF: 379.347.563-63



### EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CAPESE MUNICIPAL do município de ITAPAJÉ-CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CAPESE MUNICIPAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.09.122.0004.2.070

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP	R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (DOZE) MESES

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** VITOR LEITÃO ROCHA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE DA MOTA SILVA NETO

ITAPAJÉ-CE, 11 DE JULHO DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
CAPESE MUNICIPAL



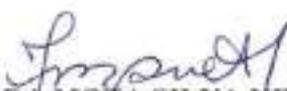
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAJAÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itajajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do(s) contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.04.13.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES; ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA A CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ/CE, foi afixado no dia 11 DE JULHO DE 2022, no flanerógrafo desta CAPESEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAJAJÉ-CE, 11 DE JULHO DE 2022

  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
Presidente da CAPESEI Municipal